

EDITAL Nº136, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CODIC

O Diretor-Geral do Campus Paranavaí, do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria GR/IFPR nº 1.679, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, como o Regulamento do processo de escolha dos membros representantes de cada segmento do CODIC - Colégio Dirigente do Campus Paranavaí: coordenadores(as) de curso, docentes, técnicos administrativos em educação e discentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DO OBJETIVO

1.1. Este regulamento tem por objetivo normatizar os procedimentos para a escolha dos membros do Colégio Dirigente do Campus Paranavaí, em decorrência de conclusão de mandato, e em conformidade com a Resolução nº 08, de 30 de abril de 2014, que regulamenta o Regimento Interno comum aos Campi do Instituto Federal, e com a Resolução nº 22, de 2 de setembro de 2014, que estabelece o Regimento Interno dos Colégios Dirigentes dos Campi do Instituto Federal do Paraná, bem como a ampliação do processo de construção da gestão democrática em todas as unidades do IFPR.

1.2. O processo eleitoral ocorrerá para mandato de dois anos, conforme artigo 9º da Resolução nº 22/2014 - CONSUP, contados a partir da posse, de:

- I. Representante TAE: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.
- II. Representante Docente: 02 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.
- III. Representante Discente de nível médio: 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes.
- IV. Representante Discente de nível superior: 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes
- V. Representante das Coordenações de curso: 02 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

2. DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO DIRIGENTE DO CAMPUS

2.1. O Colégio Dirigente - CODIC - é órgão consultivo, propositivo, avaliativo, mobilizador e normativo de apoio técnico-político à gestão do campus, tendo a seguinte composição:

- I. Diretor-Geral, como Presidente;
- II. Diretor de Planejamento e Administração;
- III. Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- IV. Representação de 50% das Coordenações de Curso, de eixos tecnológicos distintos, sendo no mínimo de 02 (dois) e no máximo de 04 (quatro), eleitos por seus pares;
- V. 02 (dois) representantes dos docentes e 02 (dois) suplentes dos docentes, eleitos por seus pares;
- VI. 02 (dois) representantes dos Técnicos Administrativos em Educação e 02 (dois) suplentes dos Técnicos Administrativo, eleitos por seus pares;
- VII. 01 (um) representante discente do Ensino Superior e 02 (dois) suplentes do representante discente do Ensino Superior, eleitos por seus pares;
- VIII. 01 (um) representante discente da Educação Profissional Técnica de nível médio e 02 (dois) suplentes do representante discente da Educação Profissional Técnica de nível médio, eleitos por seus pares.

IX. 01 (um) representante dos pais de alunos da Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio e 01 (um) suplente do representante dos pais de alunos da Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio, os quais serão definidos por escolha, em reunião convocada pela Direção-Geral do Campus.

X. 02 (dois) representantes da sociedade civil, sendo 01 (um) indicado por entidades patronais e 01 (um) indicado por entidades dos(as) trabalhadores(as).

Parágrafo 1º A Presidência do Colégio Dirigente do Campus Paranavaí é exercida pelo Diretor-Geral, sendo o(a) Diretor(a) de Planejamento e Administração e o(a) Diretor(a) de Ensino, Pesquisa e Extensão o seus(as) substituto(as) legais.

Parágrafo 2º A Secretaria do Colégio Dirigente do Campus Paranavaí é exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) pela Direção-Geral e sem prejuízo das atribuições de seu respectivo cargo ou função.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. O processo de escolha dos(as) dos membros representantes dos Docentes, dos Técnicos Administrativos em Educação (TAEs), dos Coordenadores de Curso e dos Discentes ao Colegiado do Campus Paranavaí, ocorrerá de forma simultânea, em um único processo de consulta para todos os representantes que preencherem o disposto neste edital.

3.2. O processo de consulta eleitoral compreende: a inscrição dos(as) candidatos(as), deferimento e homologação das inscrições realizadas, a campanha, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação do resultado preliminar e a homologação do resultado final pela Direção-Geral do Campus.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A Comissão Eleitoral será composta por 2 (dois) representantes dos seguintes segmentos: docente, TAE e discente, a fim de coordenar e implementar o processo eleitoral de escolha dos representantes do CODIC especificados no item 1.2 deste regulamento.

4.2. O processo de escolha será conduzido pela comissão eleitoral, instituída pela Portaria Nº 266 de 26 de agosto de 2022, processo SEI 23411.012371/2022-11, designada pela Direção-Geral do Campus.

4.3. Aos membros da comissão eleitoral fica vedada a inscrição como candidato à eleição para Conselheiro do Colégio de Dirigentes do IFPR.

5. DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL

I. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste regulamento;

II. Coordenar, implementar e supervisionar o processo eleitoral;

III. Deferir as inscrições dos (as) candidatos (as);

IV. Encaminhar a lista de candidatos (as) e votantes ao setor de Tecnologia responsável;

V. Deliberar sobre os recursos impetrados;

VI. Encaminhar o resultado da votação à Diretoria-Geral do Campus para dar prosseguimento ao processo de constituição do Colégio Dirigente do Campus.

6. DA ELEGIBILIDADE

6.1. Poderão inscrever-se como candidatos a representante de seus respectivos segmentos:

I. Servidores docentes do quadro de pessoal ativo permanente em efetivo exercício no Campus Paranavaí;

II. Servidores técnicos administrativos em educação em efetivo exercício no Campus Paranavaí;

III. Discentes que estiverem com matrícula ativa e frequentando assiduamente o curso, sendo:

- cursos de nível médio (Agroindústria, Mecatrônica, Informática e Eletromecânica Subsequente) do Campus Paranaíba;
- cursos de ensino superior (Licenciatura em Química, Engenharia Elétrica e Engenharia de Software) do Campus Paranaíba;

6.2. Não poderão inscrever-se como candidatos(as) a representante de seus respectivos segmentos os(as) servidores(as) e discentes que estiverem:

- I. Em licença sem vencimentos;
- II. Em capacitação com concessão de afastamento total;
- III. À disposição de outros órgãos e/ou unidades do IFPR.
- IV. Respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;
- V. Discente com matrícula inativa

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 06 de setembro de 2022 a 15 de de setembro de 2022, por meio de ficha própria preenchida eletronicamente via Formulários Google - que pode ser acessado em <https://forms.gle/HSVdq9etBZt2WS9u5>, a qual será incluída no Processo Virtual via sistema - SEI 23411.012371/2022-11, conforme cronograma.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. O período de campanha será do dia 21 de setembro de 2022 a 27 de setembro de 2022.

Parágrafo único. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 8.12 deste edital.

8.2. O uso do e-mail institucional para fins de divulgação das candidaturas está condicionado à observância da IIP 027 – DTIC, a qual disciplina, no âmbito do IFPR, a utilização desta ferramenta.

8.3. Também será permitida a exposição do candidato, por meio da utilização de redes sociais digitais pessoais, assim como em encontros virtuais com a comunidade acadêmica (aulas), desde que não prejudique o fluxo das atividades que estarão sendo realizadas.

8.4. Será permitida a veiculação de material publicitário em espaços estabelecidos pela comissão.

8.5. Os candidatos deverão solicitar por escrito aos respectivos responsáveis o uso de sala de reuniões, ginásio poliesportivo e outros espaços do Campus quando da realização de eventos, desde que os mesmos não atrapalhem as atividades do Campus.

8.6. As salas de aula poderão ser utilizadas, livremente, desde que não estejam sendo ocupadas, e a sua limpeza e organização deverá ser efetuada por quem utilizou o ambiente.

8.7. Não serão permitidas propagandas que:

- I. desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- II. contenham materiais sem autenticidade (apócrifos);
- III. Sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do IFPR;
- IV. utilizem recursos financeiros e materiais do IFPR;
- V. utilizem das vantagens do cargo para campanha eleitoral.

8.8. Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, nas dependências do IFPR.

8.9. É de responsabilidade dos candidatos retirar todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do Campus, internas ou externas, até às 11h30min do último dia de campanha.

8.10. Qualquer dano ao patrimônio do IFPR, decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato (a), que deverá arcar com os custos da reparação.

8.11. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

8.12. Os (As) candidatos(as) que infringirem as normas estabelecidas neste edital poderão ser punidos(as), a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

I. Advertência;

II. Cassação da inscrição da candidatura.

9. DA ELEIÇÃO E DO VOTO

9.1. A eleição para Membros do Conselho do Colégio de Dirigentes do Campus Paranavaí deverá transcorrer em clima de plena liberdade de disputa, sendo vedado o uso de equipamentos e veículos do IFPR, em benefício de qualquer candidato(a), cabendo à Comissão Eleitoral Local zelar pela preservação dos próprios, bem como, dos espaços cedidos pelo Campus.

9.2. Estarão aptos(as) a votar nos(as) representantes de seu segmento:

I. Servidor(a) docente do quadro de pessoal ativo permanente, em efetivo exercício no Campus Paranavaí;

II. Servidor(a) técnico-administrativo(a) do quadro de pessoal ativo permanente, em efetivo exercício no Campus Paranavaí;

III. Discente de curso de Nível Médio regularmente matriculado(a) no Campus Paranavaí;

IV. Discente de curso do Ensino Superior regularmente matriculado no Campus Paranavaí.

9.3. Não estarão aptos(as) a votar nos(as) representantes de seu segmento:

I. Servidor(a) em licença sem vencimento;

II. Professor(a) temporário ou substituto;

III. Discente com matrícula inativa.

9.4. Cada eleitor poderá votar em somente 1 (um) candidato pertencente a sua categoria.

9.5. O voto é facultativo.

10. DA VOTAÇÃO

10.1. A eleição ocorrerá no dia 28 de setembro de 2022, das 09h às 20h.

10.2. Será utilizado o sistema de votação eletrônico "Helios Voting".

10.3. Os servidores e discentes do IFPR Campus Paranavaí, aptos a votar, receberão em seu e-mail, o link, o login e a senha que viabilizará a votação.

I. No caso dos discentes, o link para a votação será encaminhado no e-mail registrado no moodle e em caso de necessidade de atualização, o mesmo deve se dirigir a Secretaria Acadêmica do Campus e realizar a devida atualização até o dia 16 de setembro de 2022.

10.4. O voto para a escolha dos membros do Conselho do Colégio de Dirigentes do Campus Paranavaí é facultativo, direto, secreto e uninominal, realizado por meio eletrônico por senha secreta, pessoal e intransferível no sistema online de votação ("Helios Voting") disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do IFPR - DTIC.

10.5. Com a votação eletrônica não há necessidade de deslocamento físico de urnas, da Comissão Eleitoral, de voluntários da mesa eleitoral, de representantes e fiscais bem como a presença física dos eleitores, bastando apenas o acesso a um computador/celular com internet.

10.6. Cada eleitor receberá um comprovante da votação que poderá ser verificado no próprio sistema para garantir que suas escolhas foram recebidas e registradas corretamente.

10.7. Caso o sistema identifique alguma tentativa de manipulação do voto por parte do eleitor, o uso de navegador não homologado, ou qualquer interferência devido à contaminação por vírus ou plug-ins maliciosos, por questão de segurança ele descartará automaticamente o voto.

10.8. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo eleitor que quebrar o sigilo do seu próprio voto, bem como pela falta/queda do sistema.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Concluída a consulta, a Comissão organizará o documento preliminar que será divulgado no dia 29 de setembro de 2022 e resultado final do processo a partir do dia 03 de outubro de 2022, classificando os (as) candidatos (as) de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos, registrando todos os procedimentos em Ata assinada por todos os membros da Comissão.

11.2. Serão considerados eleitos para representação Titular do segmento no Colegiado do Campus:

- I. Dos docentes, os (as) 2 (dois) candidatos (as) que obtiverem o maior número de votos.
- II. Dos técnicos administrativos, os (as) 2 (dois) candidatos (as) que obtiverem o maior número de votos.
- III. Dos discentes de nível médio o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos.
- IV. Dos discentes de nível superior o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos.
- V. Dos coordenadores de curso os (as) 2 (dois) candidatos (as) que obtiverem o maior número de votos.

11.3. Serão considerados eleitos para representação Suplente do segmento no Colegiado do Campus:

- I. Dos técnicos administrativos, os (as) 2 (dois) candidatos (as) que ficarem classificados na 3ª e 4ª colocação respectivamente.
- II. Dos discentes de nível médio, os (as) 2 (dois) candidatos (as) que ficarem classificados na 2ª e 3ª colocação respectivamente.
- III. Dos Discentes de nível superior, os(as) 2 (dois) candidatos (as) que ficarem classificados na 2ª e 3ª colocação respectivamente.

11.4. Em caso de empate na apuração dos votos para Docentes e TAEs, serão adotados os seguintes critérios na ordem abaixo:

- I. O maior tempo de vínculo com o Campus;
- II. O maior tempo de vínculo com o IFPR;
- III. A maior idade.

11.5. Em caso de empate na apuração dos votos para discentes de ensino, de nível médio e, ou, de nível superior, aplicar-se -a o seguinte critério de desempate:

- I. A maior quantidade de tempo restante até a conclusão normal do curso o qual está matriculado;
- II. A maior idade.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos, para qualquer fase deste edital, deverão ser encaminhados à comissão responsável pelo processo, para o e-mail: **comunicação.paranavai@ifpr.edu.br** com justificativa formal, obedecendo ao prazo estipulado, e serão apreciados em primeira instância pela Comissão Eleitoral que emitirá

parecer no limite das suas competências em até 24 horas, a contar do recebimento, que deverá anexar ao processo no SEI.

12.2. Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

12.3. Estar de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste regulamento.

12.4. Caberá recurso por parte do (a) candidato (a) ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. Para realização do processo de escolha para o Colégio Dirigente do Campus Paranavaí obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05/09/2022
PERÍODO INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	06/09 a 15/09/2022
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS	16/09/2022
RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	19/09/2022
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS	20/09/2022
PERÍODO DE CAMPANHA	21/09 a 27/09/2022
PERÍODO DE VOTAÇÃO	28/09/2022 das 9h às 20h
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	29/09/2022
PERÍODO DE RECURSOS	30/09/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	03/10/2022

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Comissão Eleitoral encaminhará à Diretoria-Geral o resultado final das eleições para Membros do Conselho do Colegiado de Dirigentes do Campus Paranavaí.

14.2. A Comissão Eleitoral procederá à divulgação dos atos pertinentes ao processo eleitoral em pauta, através da página eletrônica do Campus.

14.3. Os (as) membros eleitos terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por meio de nova consulta.

14.4. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral e, em instâncias superiores, pela Diretoria-Geral, pelo CODIC e pelo Reitor do IFPR, respectivamente.

Paranavaí, 05 de setembro de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BARBOSA DIAS JUNIOR, DIRETOR(a)**, em 05/09/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1931993** e o código CRC **59919FFE**.

Referência: Processo nº 23411.012371/2022-11

SEI nº 1931993

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PARANAÍ/DG/IFPR/PARANAÍ-DG/PARANAÍ
Rua José Felipe Tequinha, 1400, Paranaíba - PR | CEP CEP 87703-536 - Brasil